

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO N.º: 25019/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

COMUNICADO – NOVA DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO PRESENTE CHAMAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, EM RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, SERVE O PRESENTE COMUNICADO PARA INFORMAR DA NOVA DATA PARA A PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

A PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS PRIMEIROS INTERESSADOS OCORRERÁ EM 08/02/2024 ÀS 15H00. NO DIA DA SESSÃO O ENVELOPE DEVERÁ SER PROTOCOLADO ATÉ AS 15H00. OS ENVELOPES JÁ PROTOCOLADOS PELOS INTERESSADOS NÃO SERÃO DESCARTADOS, MAS SERÃO ANALISADOS DURANTE ESTA PRIMEIRA SESSÃO. O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.

SÃO SEBASTIÃO, 18 DE JANEIRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9164/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 14407/2022, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/11/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora KATIA ALEXSANDRA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 5177-2, admitida em 09 de setembro de 1999, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 04, tendo atingido o grau “E” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, tampouco no art. 151 da lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9165/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 14402/2022, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Resumo dos Autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora JUCILENE CIPRIANO MACHADO SILVA, matrícula nº 6525-0, admitida em 02 de julho de 2013, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 03, atingindo o Grau “H” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos calculados com base nas 80% maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 112 da LCM 241/2019, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida NÃO está elencada no § 3º, do artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, tampouco no artigo 151 da Lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Processo N.º 12.979/2023 – Pregão N.º 053/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GASES (FLUÍDOS REFRIGERANTES) E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

MARCOS FREIRE NASCIMENTO	R\$ 5.689.240,00	cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais
--------------------------	------------------	--

Data: 18/01/2024

Paula Salles Rodrigues
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

MARCOS FREIRE NASCIMENTO	R\$ 5.689.240,00	cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais
--------------------------	------------------	--

Data: 18/01/2024

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

D E C R E T O
Nº 9163/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 21406/2023, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

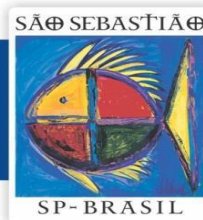
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora CLAUDIA MESSIAS DE CAMPOS VICENTE matrícula nº 2411-2, admitida em 09 de maio de 1990, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 04, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Data da disponibilização: 19/01/2024
Data da publicação: 22/01/2024



DECRETO
Nº 9162/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 16976/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora JANICE MORAIS DE PAULA, matrícula nº 5593-0, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, Grau “G.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 9161/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 15698/2023, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ELIANE DE FATIMA DE MELLO FERNANDES, matrícula nº 2708-1, admitida em 03 de fevereiro de 1992, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 05, Grau “G.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 9157/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 19144/2023, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANDREA MARIA UMBELINO LIMA, matrícula nº 5538-7, admitida em 21 de janeiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 9158/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 19462/2023, de 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ROSANA BEATRIZ SIMÕES SECKLER SILVA matrícula nº 4447-4, admitida em 02 de setembro de 1996, no cargo de Assistente Social 40 h, Referência 20, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 9159/2024

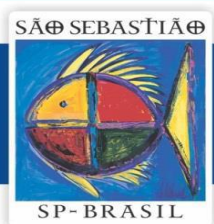
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6043/2021, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Data da disponibilização: 19/01/2024
Data da publicação: 22/01/2024



Edição 1650 – 19 de janeiro de 2024

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor LUIZ ANTONIO PEDRO DE MORAIS matrícula nº 3298-0, admitido em 02 de fevereiro de 1994, no cargo de Fiscal Ambiental, Referência 10, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O

Nº 9160/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 552/2023, de 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor CARLOS ALBERTO ARAUJO DA SILVA matrícula nº 2526-7, admitido em 10 de janeiro de 1991, no cargo de Lavador, Referência 02, Grau ‘J.’

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O

Nº 9156/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº.0075/2021, de 04 de janeiro de 2021 ;

CONSIDERANDO, o resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora NIZE TERESINHA MORAES DO AMPARO matrícula nº 3875-0, admitida em 01 de fevereiro de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 04, tendo atingido o grau “I” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019 e com reajustes pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), de acordo com a EC 70/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O

Nº 9155/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº.2628/2019, de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANA MARIA DAMAS CARRILHO matrícula nº 3913-6, admitida em 18 de março de 1996, no cargo de Merendeira, Referência 04, tendo atingido o grau “I” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019, que reflete a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O

Nº 9154/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 4614/2018, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida em 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

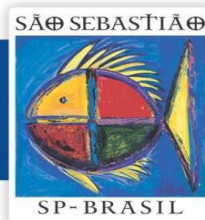
D E C R E T A

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora NAIR FRANCISCA LOPES OLIVEIRA, matrícula nº 5181-0, admitida em 24 de setembro de 1999, no cargo de Merendeira, atingindo a Referência 04, Grau “H” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida NÃO está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, tampouco no artigo 151 da Lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Data da disponibilização: 19/01/2024
Data da publicação: 22/01/2024



Edição 1650 – 19 de janeiro de 2024	
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.	D E C R E T O Nº 9151/2024
São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.	“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO Prefeito	FELIPE AUGUSTO , Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
	CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 18870/2023, de 11 de outubro de 2023;
	CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
	CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;
D E C R E T O Nº 9152/2024	D E C R E T A
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”	Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora SILVANA SYPRIANO DOS SANTOS, matrícula nº 5529-8, admitida em 10 de janeiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”
FELIPE AUGUSTO , Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,	Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 18582/2023, de 05 de outubro de 2023;	Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.
CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;	Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;	São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.
D E C R E T A	FELIPE AUGUSTO Prefeito
Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA matrícula nº 5548-4, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Bibliotecário 40 h, Referência 16, Grau “H.”	D E C R E T O Nº 9150/2024
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.	“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.	FELIPE AUGUSTO , Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.	CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 6820/2022, de 09 de maio de 2022;
São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.	CONSIDERANDO, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;
FELIPE AUGUSTO Prefeito	CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.
	D E C R E T A
D E C R E T O Nº 9153/2024	Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor LOURIVAL BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 4150-5, admitido em 21 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, tendo atingido o grau “G” de evolução funcional.
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”	Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido não está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, tampouco no art. 151 da lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.
FELIPE AUGUSTO , Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,	Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 17548/2023, de 22 de setembro de 2023;	Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;	São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;	FELIPE AUGUSTO Prefeito
D E C R E T A	
Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora IVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 5276-0, admitida em 11 de abril de 2000, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau “G.”	
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.	
Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.	
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.	
São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.	
FELIPE AUGUSTO Prefeito	

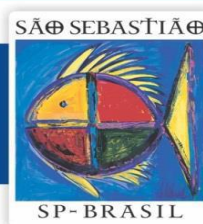
Data da disponibilização: 19/01/2024
Data da publicação: 22/01/2024





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9149/2024

Edição 1650 – 19 de janeiro de 2024

tesouro (fonte 1) e recursos federais (fonte 5). Município de São Sebastião: Felipe Augusto – Prefeito;
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente.
São Sebastião, 04 de janeiro de 2.024.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 717049/2020, de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor EDISON COSME DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 5457-7, admitido em 25 de junho de 2001, no cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Referência 10, tendo atingido o grau “F” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 9148/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 11473/2017, de 15 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, o resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ISABELA CRISTINE PACOLA matrícula nº 5213-2, admitida em 09 de fevereiro de 2000, no cargo de Escriturário, Referência 08, tendo atingido o grau “G” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, tampouco no art. 151 da lei Federal 8213/91, com redação alterada pela Lei 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 19 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 – FSPSS

Termo Aditivo nº 14/2023 – Contrato de Gestão nº 01/2019, celebrado entre o município de São Sebastião e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2019 e atualização dos anexos I, II, e III para a execução, atualização e avaliação dos serviços ofertados no exercício de 2024 e repasse dos recursos financeiros em razão da Lei Municipal nº 3031, de 28/12/2023. Repasse financeiro: R\$ 80.779.290,16 (oitenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) em parcelas especificadas na cláusula 2ª do termo aditivo. Origem do recurso: transferência recursos

Data da disponibilização: 19/01/2024
Data da publicação: 22/01/2024

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/AFC9-B058-B90E-B7CE> e informe o código AFC9-B058-B90E-B7CE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFC9-B058-B90E-B7CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 19/01/2024 20:28:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/AFC9-B058-B90E-B7CE>